

**Diário Oficial** Número: 27605

**Data:** 07/10/2019

**Título:** RESOLUÇÃO 07 18 SES

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE »  
RESOLUÇÃO

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15688/#e:15688/#m:1119>

### **RESOLUÇÃO Nº 07/2018**

**O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 13, alínea "a", parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT na reunião ordinária de 06 de junho de 2018;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a criação da Comissão Intersectorial da Saúde da Mulher.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

**Cuiabá -MT, (data).**

(original assinado)  
Gilberto Gomes de Figueiredo  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

*(original assinado)*  
Mauro Mendes Ferreira  
Governador do Estado de Mato Grosso